



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013/2020

São Gabriel do Oeste - MS, 07 de outubro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação o Projeto de Lei nº 013/2020 que dispõe sobre doação de imóvel urbano ao Estado de Mato Grosso do Sul.

O Projeto de Lei ora apresentado a essa Casa Legislativa, visa a oportunizar a ampliação da sede do 2º Grupamento de Polícia Militar Ambiental em nosso município, uma vez que encontra-se em processo de elevação de Grupamento para Pelotão, o que demandará mais espaço físico para o desenvolvimento dos trabalhos e acomodação de veículos e pessoal..

Dessa forma, sendo de interesse do Poder Público o atendimento ao pedido, contamos com Vossa Excelência e Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALDECIR MALACARNE
Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	
Correspondência Recebida	
Data: 13/10/20	Horário: 08:12
Prot. Nº: 164	Rub: 704



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 013/2020

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 19 da quadra nº 67-A do Loteamento Vila São Gabriel, com área total de 203,88m² de propriedade do município, objeto da matrícula nº 19.033 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste.

ART. 2º No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a ampliação da sede do Quartel da Polícia Militar Ambiental, para um melhor atendimento a população de nosso município.

ART. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora oferecido em doação.

ART. 4º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 02(dois) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

- I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
- II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou
- III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da

prevista.

Parágrafo único – É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

ART. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de outubro de 2020.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

2º GPMA/ 1º PEL/ 3ª CIA/ BPMA/ CPE/ SÃO GABRIEL DO OESTE

Ofício nº 079/2º GPMA/2020

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de setembro de 2020.

Senhor Prefeito;

Considerando que dispomos de duas viaturas e somente possuímos uma garagem, sendo que uma das viaturas fica sob as intempéries, o que causa danos, nesse caso ao bem público, não dispondo de espaço para construção de nova garagem;


Considerando ter o Comando da Polícia Militar Ambiental iniciado estudo para elevação do Quartel da Polícia Militar Ambiental de Grupamento para Pelotão, com isso haverá necessidade de aumento da estrutura predial para atender as necessidades administrativas e de pessoal;

Considerando que o Lote nº 19 da Travessa Ricardo Franco, no Bairro Milani, neste município faz divisa com o Lote 16 pertencente a esta Unidade PMA, e que seria muito importante para as adequações acima citadas.

Venho por meio deste, solicitar a possibilidade do Poder Público Municipal doar o Lote nº 19 da Travessa Ricardo Franco, no Bairro Milani, para Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, para que o mesmo seja anexado à área do Quartel da Polícia Militar Ambiental de São Gabriel do Oeste/MS.

Sem outro particular para o presente, renovo protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ELISMAR ALVES DOS SANTOS – 2º TEN QAOPM
Comandante da 3ª Cia/BPMA
Mat. 115835021

Ao Sr.
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
MD Prefeito do Município de São Gabriel do Oeste
Nesta

PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DO OESTE 18/09/2020
PROCOLO: 9388 / 2020 09:32:05
SOLICITAÇÃO
POLICIA MILITAR
OFICIO N.079/2020 POSSIBILIDADE DE PODER
PUBLICO MUNICIPAL DOAR P LOTE N.19 DA TRAVESSA
RICARDO FRANCO, NO BAIRRO MILANI.